



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 65/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO VAZADOR MUNICIPAL “LIXÃO” CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO.

1. **PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.578.530/0001-12, através de seu representante legal o Prefeito Municipal em Exercício o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede da Prefeitura o presente edital de licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob nº **01/2023** atualizações, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações.

1.2. Recebimento de documentação para cadastro: as empresas interessadas em participar da licitação devem se cadastrar até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes “Habilitação”, conforme artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93, na Seção de Licitações, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP.

1.2.1. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”**: Para os Cadastrados às 09h30min horas, do dia 03 de março de 2023.

1.3. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 02 - “PROPOSTA”**: Para os Cadastrados às 09h30min, do dia 03 de março de 2023.

1.4. Os **Envelopes nº 01 - “HABILITAÇÃO”** e **nº 02 - “PROPOSTA”** deverão ser entregues na Seção de Licitações, da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo - SP, Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro.

1.5. O início da abertura do **envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”** ocorrerá às 09h30min do dia 03 março de 2023, Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do **envelope nº 02 - “PROPOSTA”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.6. O local de abertura poderá ser alterado dependendo do número de licitantes participantes presentes, tendo em vista buscar local mais amplo, para evitar aglomerações.

1. 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO VAZADOR MUNICIPAL “LIXÃO” CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO.

3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I: Memorial Descritivo e planilhas;

3.1.2. Anexo II: Minuta do Contrato;

3.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta

3.1.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de ME/EPP

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- **Dotação – 15.452.0123.2066 – Manutenção do Depto de Obras e Serviços**
- **Elemento Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações**
- **Fonte de Recurso – 01- Tesouro**
- **Ficha: 205**
- **Ordenador: Eleazar Muniz Junior**

2. 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, **ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações).

5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada nos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.1.3.1.1.Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, nos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

5.1.3.1.2.Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3.Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.1.3.1.4.Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3.1.5. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Com falência decretada.

5.2.1.3. Consorciada.

5.2.1.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2.1.5. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

3. 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente.

Os documentos poderão ser autenticados por servidor público, antes da entrega dos envelopes, desde que seja apresentada a original.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, exceto para o subitem c.2, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.1.1. Requisitos para os cadastrados (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada de documento pessoal de todos os sócios. (inciso III)

b) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)

b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de documento que certifica a situação fiscal do contribuinte (pessoa física ou jurídica) perante a Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (ISS)** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b.4)** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)
- b.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
- c) Qualificação Econômica Financeira** (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- c.1)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)
- c.1.1)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1.1)** Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
- c.1.1.2)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;
- c.1.1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:
- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)
- c.3) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.
- d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)**
- d.1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU – em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- d.2) Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, com inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho e GRE - Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;
- d.3) Qualificação técnica operacional comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a empresa aptidão para execução de reformas conforme objeto da licitação

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, contemplando todos os serviços previstos no Termo de Referência do Edital (Anexo I), constando as seguintes informações:

7.1.1.1. Tomada de Preços nº 09/2022.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 7.1.1.6.** No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- 7.1.1.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- 7.1.1.8.** Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.
- 7.1.1.8.1:** Regime de Execução da Obra: Empreitada por preço global
- 7.1.1.9.** Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.
- 7.1.1.10.** Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano.
- 7.1.1.11.** Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.
- 7.1.1.12.** Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.
- 7.1.1.13.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.
- 7.1.1.14 Deverá ser apresentado junto com a proposta, composição de BDI e cronograma físico financeiro.**

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Tomada de Preços.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”**.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do **envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

10.1.2. Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.pedrodetoledo.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.

10.1.4. Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.1.5. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

10.1.6. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.7. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.7.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de e-mail, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

10.2.3. Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- c) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou aos fixados como máximos pela Administração, neste caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

R\$ 663.219,30 (seiscentos e sessenta e três

mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos)

- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação:

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjucação e Homologação do procedimento.

10.4.2. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Qualquer alteração ou informação relevante quanto a Tomada de preços, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através do site da prefeitura, www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1.. O prazo de execução dos serviços será 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.**

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4. Do pagamento

11.4.1. Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação de recursos junto ao Convênio, quando for o caso, com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.

- **11.4.1.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item 6.2.1.1.b) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;**
- **extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.**
- **Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.**
- **Apresentar Certidão Negativa de Débito do Cadastro Nacional de Obras – CNO juntamente com a nota fiscal e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.**

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.6.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

11.6.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6.4 do edital.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES :

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.

12.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.1.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

12.3. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.

12.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

12.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

12.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

12.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. 13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, Nº 230, Centro, PEDRO DE TOLEDO/SP, ou pelos fones (13) 3419-1599 ou 3419-7000 ramal: 213, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00, ou poderão ser obtidos gratuitamente no site da prefeitura, sendo: www.pedrodetoledo.sp.gov.br ou trazendo pendrive, cd, ou outro tipo de mídia removível.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

13.3. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

Pedro de Toledo, 03 de fevereiro de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito



ANEXO I –

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS: RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO VAZADORO MUNICIPAL
LOCAL: ESTRADA PADRE MANUEL DE NOBRÉGA – KM 376 – RIBEIRÃO DO LUIZ II - PEDRO DE TOLEDO/SP.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo diz respeito ao projeto do Aterro Sanitário do Município de Pedro de Toledo – SP, para a disposição final de resíduos domiciliares. Trata-se de área de posse da Prefeitura Municipal às margens da Rodovia Padre Manuel de Nóbrega km 376 Ribeirão do Luiz II O aterro sanitário deverá ter capacidade de 125.865 m³ de resíduos domiciliares, distribuídos em 3 FASES, com vida útil de 10 anos de operação, que serão descritas ao longo do presente memorial.

1.0 - SISTEMA DE COLETA, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS (CHORUME)

O sistema de drenagem, remoção e armazenamento do chorume percolado será constituído por diversos dispositivos dimensionados conforme os descritivos abaixo.

Os drenos de chorume do aterro terão o formato conhecido como “espinha de peixe” e estão divididos em dois grupos: interior das células e exterior das células. Cada grupo está dividido em dois subgrupos:

- a. Dreno principal;
- b. Drenos secundários.

A função dos drenos é de esgotar todo o líquido percolado na célula e conduzi-lo ao seu interior. O dreno principal será instalado no centro das células percorrendo toda sua extensão, no sentido natural do decaimento da base. Este dreno será alimentado pelos drenos secundários, instalados transversalmente nas células a cada 10,00 metros de extensão. Os drenos secundários são instalados junto às leiras de terra que separam as leiras de resíduos dispostos no interior da célula, sempre no sentido natural do decaimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

da base, tanto na longitudinal, quanto na transversal. O formato final da “espinha de peixe” destes dois drenos se equipara ao formado de um “pente”. Sobre as intersecções dos tubos do dreno principal com os secundários serão construídos alguns drenos de gases. A representação desta estrutura pode ser observada no projeto de drenagem.

Ambos os drenos de chorume do interior das células serão construídos diretamente sobre a camada de solo protetora da geomembrana de PEAD, em valas escavadas de 0,40 m X 0,40 m. Os drenos serão compostos basicamente de um sistema de tubos corrugado em PEAD de 150 mm de diâmetro para drenagem subterrânea (ABNT NBR 15.073). Cada tubo será envolto por uma camada de brita nº 01, que deverá, por sua vez, ser envolta e coberta por manta geotêxtil. O tubo deverá estar localizado no centro do dreno e a camada de pedra deverá completar todo o volume da vala escavada conforme figura abaixo.

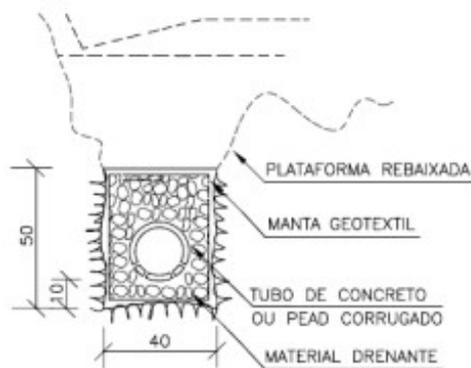


Figura 8 - Exemplo de dreno com tubo perfurado (DNIT,2006).



Figura 9 - Exemplo de dreno com tubo perfurado.

No ponto mais baixo do fundo das células, o dreno principal transpassará pela geomembrana de PEAD e neste ponto deverá ser realizado um trabalho de solda do tubo com a geomembrana. Os drenos transversais recebem a vazão de chorume de até duas células, conduzindo-a até o dreno longitudinal, responsável por concentrar e conduzir praticamente toda a vazão de percolado até os poços de coleta.



2.0 - ESCAVAÇÃO E ESCORAMENTO DE VALAS

A escavação e escoramento das valas para assentar o sistema de drenagem de chorume deve respeitar as normas da ABNT (NBR 12266/92 e NBR 14486/2000), garantindo a segurança na realização do trabalho. As dimensões das valas devem respeitar e ser proporcionais às grandezas das tubulações e órgãos acessórios. Caso o fundo da vala atinja o nível do lençol freático, o escoramento é obrigatório, devendo-se atentar para a possibilidade de solapamento da base da vala e abatimento da superfície. O assentamento da rede de drenagem de chorume pode ser realizado segundo cotas de fundo das valas. As tubulações devem ser assentadas sobre berço com resistência suficiente e adequada para mantê-las na devida posição. Alinhamento e nivelamento das tubulações e acessórios devem seguir os determinados nas plantas e cortes do projeto.

A montagem e execução das juntas entre os componentes da rede devem seguir as especificações dos fabricantes dos materiais. Todas as ações anteriormente descritas neste tópico, entre outras pertinentes, estão contidas na NBR 12266/92 e NBR 14486/2000.

Reaterro das valas é a reposição e compactação de solo desde o fundo até a superfície do terreno, com finalidade de reestabelecer a capacidade de suporte do solo, estabilização da rede, e nivelamento com a superfície do terreno. A reposição do solo e o adensamento do material são feitos em três etapas (reaterro, lateral, superior e final), em congruência com a NBR 7367/88 e NBR 12266/92.

3.0 ARMAZENAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

O armazenamento do chorume produzido no aterro será em tanques do tipo poço, em concreto armado com fundo e tampa, devidamente impermeabilizado com diâmetro de 1500mm

Este poço tem um formato tubular de 1,50 m de diâmetro interno por 7,00 m de profundidade. Estas dimensões possibilitam o acúmulo de efluentes no fundo do poço, que será drenado pela COMPANHIA DE SANIAMENTO BÁSICO, dando destino final ao líquido percolado. A profundidade do poço é dividida em 0,51 m acima do nível natural do terreno (borda livre), e 6,40 m abaixo. A geratriz inferior da tubulação de alimentação com chorume proveniente das cavas está localizada a 4,00 m abaixo do nível do solo e também corresponde ao nível máximo de enchimento do poço. Quando o chorume acumulado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

interior do poço atingir esta marca, a empresa de SANIAMENTO BÁSICO, deverá ser acionada.

O poço deverá ser construído com anéis de concreto armado ou tubos de concreto armado com diâmetro interno de 1,50 m. O fundo deverá ser plano e executado com uma laje de concreto armado, garantindo a união com a última peça da parede do poço. Recomenda-se a execução da unidade conforme projeto de Poço de Visita da Sabesp disponível em sua Nota Técnica NTS 025. O interior do poço deverá ser revestido com material impermeabilizante, bi componente (A+B) à base de cimentos especiais, aditivos minerais e resina acrílica de excelentes características impermeabilizantes. O material deve ainda apresentar ótima aderência e excepcional resistência química a ácidos, bases e solventes. Deve ser garantida a total estanqueidade da unidade.

4.0 TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

O tratamento do chorume produzido no aterro se dará na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE municipal. A estação está localizada na Zona Rural da Cidade na estrada Caracol, Bairro Santa Rita, a aproximadamente 200 metros após o Escritório da Reserva Florestal.

De acordo com os dados fornecidos pela SABESP, responsável pela operação da ETE, a eficiência de remoção de demanda bioquímica de Oxigênio é de 90% e de 99% para coliformes fecais. O caminhão Limpa-Fossa deverá descarregar o líquido coletado no tratamento preliminar, anteriormente ao processo de gradeamento.

5.0 SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES

Os drenos de gás serão constituídos por tubos perfurados, de concreto armado, de 300 mm de diâmetro. Os furos deverão apresentar diâmetro mínimo de 1,5 cm, espaçados em linhas, a cada 20 cm. Em cada linha, o afastamento entre furos deverá ser de no máximo 20 cm, sendo em linhas adjacentes os furos desencontrados em metade do espaçamento. Ao redor dos tubos deverá ser disposta uma camada de rachão, com espessura mínima de 30 cm para sua proteção.

Para contenção do rachão deverá ser instalada uma tela metálica do tipo TELCON Q35 ou similar com finalidade meramente construtiva. À medida que o aterro vá se alteando, os drenos de gás serão estendidos verticalmente. A distância entre os drenos de gás deve ser de no máximo 50 metros. A base dos drenos de gás estará interligada com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

drenos principais de chorume. Os drenos entre camadas de chorume também serão interligados com os drenos de gás. A localização de cada dreno e os detalhes construtivos pode ser consultada nas plantas apresentada.

6.0 IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA DOS RESÍDUOS

Todo o resíduos que forem sendo descarregado, receberá sobre a massa de resíduos compactados, um camada de terra com cerca de 20 cm de espessura. Essa camada tem a finalidade impedir que a fração orgânica dos resíduos entre em decomposição ao ar livre, propagando odores, além de evitar a proliferação de vetores (moscas, ratos, baratas, etc.) e o aparecimento de aves “urubu”, outro fator e evitar o espalhamento de materiais leves pela ação do vento e evitar que catadores permaneçam no local. O material para a cobertura diária será um solo do próprio local se possível, removido durante a execução dos cortes das células.

A cobertura final será composta por três camadas de solo de aproximadamente 20 cm cada uma, sucessivamente compactada, até atingir um coeficiente de permeabilidade próximo a 10^{-7} cm/s, seguida de uma cobertura de solo fértil de aproximadamente 20 cm sobre a qual será realizado o plantio de gramíneas, preferencialmente *Brachiariadecumbens*, por ser resistente à temperaturas elevadas. As gramíneas visam evitar processos erosivos, além de maximizar o fenômeno de evapotranspiração.

A camada superficial deverá ter uma declividade superior a 2% sempre no sentido de jusante para montante. Os taludes das saias laterais deverão ter a inclinação máxima de 1V:1H para garantir a estabilidade estrutural dos taludes.

A construção do sistema de drenagem superficial deverá executar todas as canaletas do entorno da célula de interesse de modo a garantir a captação de águas pluviais, precipitadas nas áreas adjacentes do aterro, de forma a não prejudicarem as etapas de implantação da célula. As leiras de terra à montante e jusante da área do aterro deverão ser executadas já no início da construção da primeira célula.

7.0 FASE DE TERRAPLENAGEM E CORTE DE SOLO

Nesta fase deverão ser executadas as obras de terraplanagem, por meio do corte do solo e movimentação do volume de solo correspondente ao local apropriado da célula sanitária de interesse. O volume de solo removido poderá ser alocado sobre a área de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

célula vizinha, mas não sobre a área da célula que será executada em sequência. Este solo será utilizado para a execução de impermeabilização, proteção e cobertura dos resíduos. Nesta fase também deverá ser executada a escavação e instalação de todo o sistema de drenagem de líquido percolado (chorume), externo às células, bem como toda a estrutura da Estação de acúmulo de Efluentes.

Após a escavação da célula será iniciada a compactação do solo da base e laterais, deverá ser utilizado o solo do próprio local removido durante a escavação. A compactação deverá atender aos critérios conforme NBR6457.

Após o preparo da base do fundo e da lateral das células a contratada deverá realizar a instalação da geomembrana de PEAD de 2,0 mm. Durante a instalação deverá ser realizada as conexões e soldagens entre a geomembrana e a tubulação de drenagem de líquido percolado externa à célula. Já na fase de execução de camada de proteção e leiras provisórias, a contratada deverá executar camadas de solo de 0,50m sobre a geomembrana de PEAD para proteção da manta.

Após a execução da camada protetora de geomembrana e leiras provisórias, deverá ser executado o sistema de drenagem de líquidos percolados. A contratada deverá realizar a abertura das valas nas dimensões indicadas no projeto junto às leiras provisórias e transversalmente na parte mais baixa da célula, respeitando a queda do fundo da vala de modo que o escoamento do chorume seja direcionado para os poços.

Posteriormente as valas deverão ser revestidas com geotêxtil e preenchidas com 10 cm de brita nº1. Em seguida deverá ser instalado o tubo corrugado de drenagem sobre o leito de brita e recoberto novamente com brita nº 1 até o preenchimento total da vala. Por fim o geotêxtil deverá “envelopar” todo o sistema de modo a impedir o contato direto do solo com a camada de brita em todo o perímetro da vala, inclusive na parte superior.

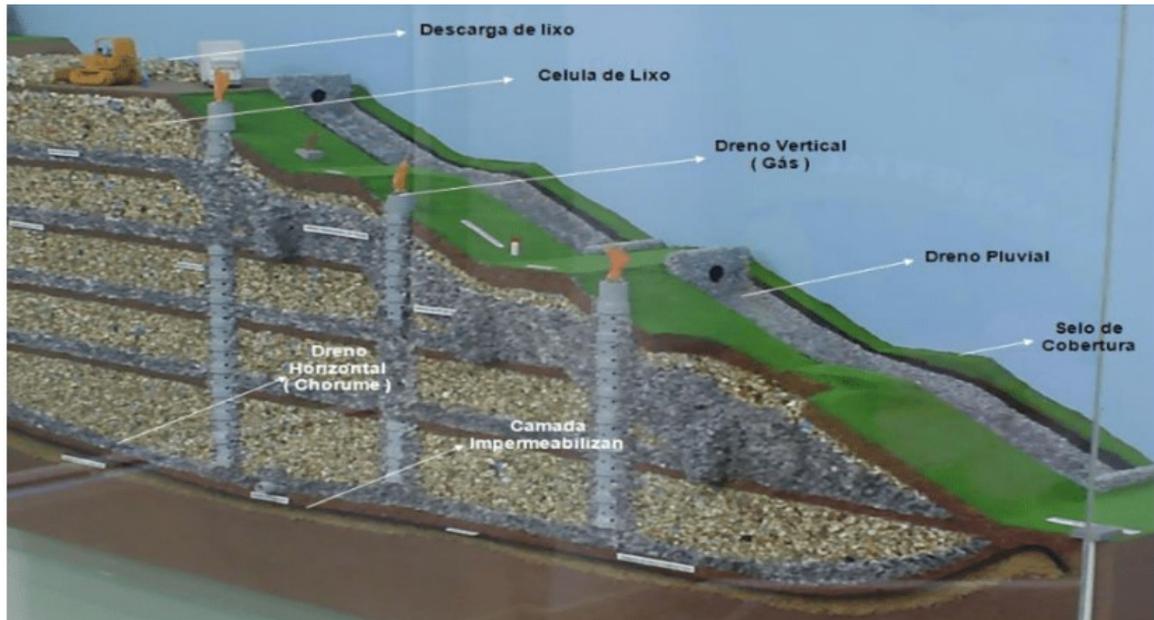
A altura da célula deve variar de 3 a 5 metros. O lixo espalhado pelo talude deve ser compactado por um trator de esteiras de baixo para cima, proporcionando assim maior uniformidade de compactação. O trator deverá subir e descer a rampa de 3 a 5 vezes, a fim de que o volume de lixo seja reduzido. No final do dia ou quando a coleta estiver terminada, a célula de lixo deverá receber uma cobertura de terra de aproximadamente 20 cm. Pode-se voltar a trabalhar sobre as células iniciais de lixo, sobrepondo-se novas células. Uma vez preenchida toda a área disponível do aterro, as células de lixo deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

receber uma camada de cobertura final constituindo-se no patamar de resíduos. Sobre a cobertura final deverá ser realizado o plantio de proteção com gramínea.



8.0 SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Após a finalização da abertura de uma célula e conformação de seus taludes, se iniciará as obras de impermeabilização da unidade. O sistema de impermeabilização das células é composto por três camadas distintas. A primeira camada composta de solo compactado, a segunda camada de geomembrana de PEAD, e a terceira camada composta novamente por uma camada de solo compactado. A primeira camada está localizada logo acima da superfície da fundação da célula, e terá uma espessura mínima de 1,00 m. Será composta pelo solo removido da própria célula, lançado, espalhado e compactado em camadas uniformes não superiores a 15 cm, de modo que ao final apresente permeabilidade inferior a 5×10^{-7} cm/s. Caso a permeabilidade necessária não seja atingida devido as condições naturais do material utilizado, deve-se desprezar o material local e executar a mesma metodologia empregando solo argiloso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Para a compactação da primeira camada, o solo deve ser espalhado e nivelado, em camadas de 15 cm de espessura, devendo ser gradeado para melhor homogeneização do material. A compactação deve ser executada com rolo compactador adequado até atingir grau de compactação de no mínimo 95% (Ensaio Proctor Normal). A camada de solo compactada deverá seguir a mesma inclinação da camada da fundação, com 2% das laterais em direção ao dreno de chorume e 4% de montante para jusante (longitudinalmente). A segunda camada, localizada logo acima da camada compactada na base e nas paredes dos taludes será aplicada, será composta de geomembrana de PEAD de 2,0 mm.

Previamente a instalação da geomembrana eventuais irregularidades no terreno, como erosões, pedras, galhos, materiais pontiagudos, pistas de acesso, devem ser corrigidas ou retiradas para se evitar danos à membrana. A geomembrana é fornecida em rolos de 5,80 m à 7,00 m de largura por 50,00 m de comprimento. A união entre as extremidades do PEAD deverá ser realizada por processo de "soldagem térmica", executada por empresa especializada que deverá utilizar máquinas apropriadas para garantir a perfeita transmissão de esforços. Todas as soldas devem ser testadas através de injeção de ar comprimido e possíveis falhas devem ser corrigidas com aplicação de remendos ("manchão"). A ancoragem da geomembrana será realizada junto às cristas dos taludes através de trincheiras escavadas no solo. Estas trincheiras devem ter as dimensões de 50 cm de profundidade por 50 cm de largura, realizadas de forma contínua ao longo da crista. A extremidade da geomembrana deve ser alocada no interior das trincheiras, recobrando toda a superfície. Posteriormente a cava resultante deverá ser preenchida com o solo proveniente da escavação da célula, o qual deverá ser compactado manualmente com uma compactadora do tipo "Sapo". A instalação da geomembrana em uma célula deverá acontecer de uma única vez, contemplando toda a sua extensão. Sobre a geomembrana instalada deverá ser executada a terceira e última camada do sistema de impermeabilização. Esta camada de solo compactado com espessura mínima de 50 cm servirá de proteção contra danos a geomembrana.

9.0 DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

As canaletas têm como objetivo interceptar as águas que escorrem pelo terreno natural a montante e no interior do próprio empreendimento, impedindo-as de atingir as valas do aterro, e propiciando uma drenagem rápida da área para evitar ao máximo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

infiltração e formação de percolado. Serão construídas entre as valas conduzindo toda a água coletada para fora do perímetro do empreendimento. O material de construção das canaletas é determinado pela inclinação do terreno e velocidade do escoamento. O manual de drenagem ENVIRONMENT WAIKATO, 2003, estabelece os valores limites de 2% para declividade do terreno e 1,00 m/s para a velocidade de escoamento para canaletas a serem construídas em terra. Acima destes valores há interferência de processos erosivos no interior das canaletas em terra. Desta forma, foi optado pela instalação de canaletas de concreto.

As canaletas em concreto seguem o padrão de meia cana com diâmetros comerciais de 400mm de fácil instalação e manutenção.

As caixas de passagem ou boca de lobos serão feitas em bloco de concreto de 14x29x39 cm com o fundo e a tampa em concreto e com as paredes impermeabilizadas.

Administração e guarita

Na entrada do aterro sanitário será construída estrutura para abrigar um guarita com banheiro. Esta estrutura será feita em alvenaria de vedação convencional. Os detalhes desses dispositivos e auxiliares para a operação do aterro podem ser observados na planta apresentada.

Será executado na entrada um portão de madeira e será executado também todo o fechamento do perímetro com cerca em mourão de madeira e arame.

Jeferson SerradilhaSchuindt
CREA: 5069992012
Diretor do Departamento de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Administração 2021-2024

OBRA: Recuperação e Adequação do Vazadero Municipal

LOCAL: Estrada Padre Manuel da Nóbrega - km 376 Ribeirão do Luiz II - PEDRO DE TOLEDO/SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASE TABELA CPOS 187- DESON. 01/08/2022 - DER - 30/09/2022

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
		1.0	TERRAPLENAGEM				R\$ 274.699,14
CDHU	02.08.020	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRAS	m ²	6,00	R\$ 881,19	R\$ 5.287,14
DER	72.50.02.01	1.2	TRATOR S/EST. COM LAMINA 2,28M3 COND. A	HORA	400,00	R\$ 211,10	R\$ 84.440,00
DER	72.09.02.01	1.3	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. A	HORA	400,00	R\$ 84,75	R\$ 33.900,00
DER	72.27.03.03	1.4	ESCAVADEIRA HID.S/EST.0,62M3 COND. C	HORA	400,00	R\$ 322,93	R\$ 129.172,00
CDHU	34.02.100	1.5	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m ²	1.500,00	R\$ 14,60	R\$ 21.900,00
		2.0	SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES E EFLUENTES				R\$ 78.341,00
CDHU	46.13.026	2.1	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO PERFURADO, DN= 6', INCLUSIVE CONEXÕES	m	700,00	R\$ 47,69	R\$ 33.383,00
CDHU	11.18.140	2.2	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	m ³	100,00	R\$ 179,69	R\$ 17.969,00
DER	24.14.01.03	2.3	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL	m ²	700,00	R\$ 11,20	R\$ 7.840,00
CDHU	54.01.220	2.4	BASE DE BICA CORRIDA	m ³	100,00	R\$ 191,49	R\$ 19.149,00
		3.0	DRENO DE GÁS E ÁGUAS PLUVIAIS				R\$ 33.046,37
CDHU	46.12.080	3.1	TUBO DE CONCRETO PERFURADO (PA-1), DN= 600mm	m	27,00	R\$ 221,12	R\$ 5.970,24
CDHU	46.12.220	3.2	MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400 mm	m	220,00	R\$ 76,34	R\$ 16.794,80
CDHU	49.12.010	3.3	BOCA DE LOBO SIMPLES COM TAMPA DE CONCRETO	UNID.	3,00	R\$ 3.427,11	R\$ 10.281,33
		4.0	TANQUE CIRCULAR PARA TANQUE DE CHORUME				R\$ 125.284,05
CDHU	46.12.250	4.1	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 1500mm	m	15,00	R\$ 1.177,69	R\$ 17.665,35
CDHU	11.03.090	4.2	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPa	m ³	3,00	R\$ 499,34	R\$ 1.498,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DER	24.06.04	4.3	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	129,00	R\$ 18,92	R\$ 2.440,68
CDHU	08.05.010	4.4	GEOMEMBRANA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD de 2 mm	m ²	3.000,00	R\$ 34,56	R\$ 103.680,00
		5.0	GUARITA E PORTARIA				R\$ 27.832,12
CDHU	06.02.020	5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª e 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA 1,5 m	m ³	2,50	R\$ 58,41	R\$ 146,03
CDHU	12.01.021	5.2	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 cm - COMPLETA	m	13,50	R\$ 63,61	R\$ 858,74
CDHU	14.10.111	5.3	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	64,50	R\$ 79,19	R\$ 5.107,76
CDHU	17.02.020	5.4	CHAPISCO	m ²	129,00	R\$ 6,90	R\$ 890,10
CDHU	17.02.120	5.5	EMBOÇO COMUM	m ²	129,00	R\$ 21,57	R\$ 2.782,53
CDHU	33.10.020	5.6	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	129,00	R\$ 29,51	R\$ 3.806,79
CDHU	11.03.090	5.7	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, fck = 20 MPa	m ³	5,00	R\$ 499,34	R\$ 2.496,70
CDHU	16.03.010	5.8	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 mm	m ²	21,75	R\$ 62,39	R\$ 1.356,98
CDHU	15.01.220	5.9	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS	m ²	21,75	R\$ 96,29	R\$ 2.094,31
CDHU	23.09.040	5.10	PORTA LISA COM BATENTE EM MADEIRA - 80 x 210 cm	UNID.	2,00	R\$ 634,58	R\$ 1.269,16
CDHU	26.02.020	5.11	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 mm	m ²	7,84	R\$ 250,01	R\$ 1.960,08
CDHU	24.01.030	5.12	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE	m ²	0,48	R\$ 1.072,39	R\$ 514,75
CDHU	48.02.401	5.13	RESERV. EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 litros	UNID.	1,00	R\$ 667,23	R\$ 667,23
CDHU	17.01.020	5.14	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m ³	0,525	R\$ 775,98	R\$ 407,39
CDHU	18.06.102	5.15	REVESTIMENTO CERÂMICO	m ²	12,00	R\$ 44,17	R\$ 530,04
CDHU	44.01.050	5.16	BACIA SIFONADA DE LOUÇA - 6 litros	UNID.	1,00	R\$ 289,52	R\$ 289,52
CDHU	44.01.110	5.17	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNID.	1,00	R\$ 286,44	R\$ 286,44
CDHU	41.20.080	5.18	PLAFON PLÁSTICO	UNID.	7,00	R\$ 10,35	R\$ 72,45
CDHU	41.02.580	5.19	LÂMPADA DE LED DE 15 W	UNID.	7,00	R\$ 33,97	R\$ 237,79
CDHU	40.05.020	5.20	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID.	2,00	R\$ 25,17	R\$ 50,34
CDHU	40.04.450	5.21	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES	CJ	5,00	R\$ 25,39	R\$ 126,95
CDHU	39.26.020	5.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5mm	m	100,00	R\$ 5,74	R\$ 574,00
CDHU	38.19.030	5.23	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 mm	m	50,00	R\$ 17,36	R\$ 868,00
CDHU	37.13.630	5.24	DISJUNTOR BIPOLAR	UNID.	2,00	R\$ 126,57	R\$ 253,14
CDHU	40.07.010	5.25	CAIXA DE PVC 4X2	UNID.	5,00	R\$ 15,41	R\$ 77,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CDHU	40.07.040	5.26	CAIXA ORTOGONAL PARA TETO	UNID.	7,00	R\$	15,41	R\$	107,87
TOTAL								R\$	539.202,68
BDI						23%		R\$	124.016,62
TOTAL GERAL C/ BDI								R\$	663.219,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2020-2021
OBRA: Recuperação e Adequação do Vazadero Municipal
LOCAL: Estrada Padre Manuel da Nóbrega - km 376 Ribeirão do Luiz II - PEDRO DE TOLEDO/SP.

COMPOSIÇÃO DO BDI

- PIS	0,65%
- COFINS	3,00%
- ISS	5,00%
I - taxa de incidência de impostos	8,65%
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço	
AC - Administração central	3,00%
S - Seguro + Garantia	0,90%
R - Risco	1,00%
DF - Despesas financeiras	1,05%
L - Lucro	6,00%
	11,95%
BDI	23,00%

Fórmula para estipulação do BDI - Acórdão Nº 036.076/2011-2 - TCU - Plenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

$$\text{BDI} = \frac{(1+\text{AC}+\text{S}+\text{R})\times(1+\text{DF})\times(1+\text{L})}{(1-\text{I})} = -1$$

Onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e

ISS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Administração 2021-2024

OBRA: Recuperação e Adequação do Vazadero Municipal

LOCAL: Estrada Padre Manuel da Nóbrega - km 376 Ribeirão do Luiz II - PEDRO DE TOLEDO/SP.

MEMORIAL DE CÁLCULO

BASE TABELA CPOS 187- DESON. 01/08/2022 - DER - 30/09/2022

FUNTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULOS
		1.0	TERRAPLENAGEM			
CDHU	02.08.020	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRAS	m ²	6,00	A = 2,0m x 3,0m = 6,0m ²
CDHU	02.09.040	1.2	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCO ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO A DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE 1 km	m ²	6.000,00	A = 100,00m x 60,00m = 6.000,00m ²
DER	72.50.02.01	1.3	TRATOR S/EST. COM LAMINA 2,28M3 COND. A	HORA	600,00	H= 100h p/mês x 6 meses= 600h
DER	72.09.02.01	1.4	CAMINHÃO BASCULANTE 8M3 COND. A	HORA	600,00	H= 100h p/mês x 6 meses= 600h
DER	72.27.03.03	1.5	ESCAVADEIRA HID.S/EST.0,62M3 COND. C	HORA	600,00	H= 100h p/mês x 6 meses= 600h
CDHU	34.02.100	1.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m ²	1.500,00	A= 100,00m x 15,00m= 1.500,00 m ²
		2.0	SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES E EFLUENTES			
CDHU	46.13.026	2.1	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO PERFURADO, DN= 6', INCLUSIVE CONEXÕES	m	700,00	C= 700,00 m linear
CDHU	11.18.140	2.2	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	m ³	200,00	V= 1.000,00m x 0,20m= 200,00m ³
DER	24.14.01.03	2.3	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL	m ²	700,00	A= 700,00m x 1,0m = 700,00m ²
CDHU	54.01.220	2.4	BASE DE BICA CORRIDA	m ³	200,00	V= 1.000,00m x 0,20m= 200,00m ³
		3.0	DRENO DE GÁS E ÁGUAS PLUVIAIS			
CDHU	46.12.080	3.1	TUBO DE CONCRETO PERFURADO (PA-1), DN= 600mm	m	27,00	C= 27,00 m linear
CDHU	46.12.220	3.2	MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400 mm	m	220,00	C= 220,00 m linear
CDHU	49.12.010	3.3	BOCA DE LOBO SIMPLES COM TAMPA DE CONCRETO	unid.	3,00	Unid. 3,00 peças
		4.0	TANQUE CIRCULAR PARA TANQUE DE CHORUME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CDHU	46.12.250	4.1	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 1500mm	m	15,00	C= 15,00 m linear
CDHU	11.03.090	4.2	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPa	m ³	3,00	V= fund+tampa= 3,00m ³
DER	24.06.04	4.3	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	129,00	Kg= 30 pçs x 4,30 kg p/pç= 129 kg
CDHU	08.05.010	4.4	GEOMEMBRANA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD de 2 mm	m ²	6.000,00	A= 100,00m x 60,00m= 6.000,00 m ²
		5.0	GUARITA E PORTARIA			
CDHU	06.02.020	5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª e 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA 1,5 m	m ³	2,50	V= 0,20m x 0,40m x 31,25m= 2,50m ³
CDHU	12.01.021	5.2	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 cm - COMPLETA	m	13,50	C= 13,50 m linear
CDHU	14.10.111	5.3	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	64,50	A= 21,50m x 3,0m =64,50m ²
CDHU	17.02.020	5.4	CHAPISCO	m ²	129,00	A= 43,00m x 3,0m = 129,00m ²
CDHU	17.02.120	5.5	EMBOÇO COMUM	m ²	129,00	A= 43,00m x 3,0m = 129,00m ²
CDHU	33.10.020	5.6	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	129,00	A= 43,00m x 3,0m = 129,00m ²
CDHU	11.03.090	5.7	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, fck = 20 MPa	m ³	5,00	V= fund+laje+estr= 5,00m ³
CDHU	16.03.010	5.8	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 mm	m ²	21,75	A= 5,00m x 4,35m= 21,75m ²
CDHU	15.01.220	5.9	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS	m ²	21,75	A= 5,00m x 4,35m= 21,75m ²
CDHU	23.09.040	5.10	PORTA LISA COM BATENTE EM MADEIRA - 80 x 210 cm	unid.	2,00	Unid= 2 peças
CDHU	26.02.020	5.11	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 mm	m ²	7,84	A= 1,40x1,40x4,0= 7,84m ²
CDHU	24.01.030	5.12	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE	m ²	0,48	A= 0,60mx0,80m= 0,48m ²
CDHU	48.02.401	5.13	RESERV. EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 litros	unid.	1,00	Unid= 1 peças
CDHU	17.01.020	5.14	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m ³	0,525	V = 3,50m x 3,0m x 0,05m =0,525m ³
CDHU	18.06.102	5.15	REVESTIMENTO CERÂMICO	m ²	12,00	A=4,00mx 3,00m= 12,00m ²
CDHU	44.01.050	5.16	BACIA SIFONADA DE LOUÇA - 6 litros	unid.	1,00	Unid= 1 peças
CDHU	44.01.110	5.17	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	unid.	1,00	Unid= 1 peças
CDHU	41.20.080	5.18	PLAFON PLÁSTICO	unid.	7,00	Unid= 7 peças
CDHU	41.02.580	5.19	LÂMPADA DE LED DE 15 W	unid.	7,00	Unid= 7 peças
CDHU	40.05.020	5.20	INTERRUPTOR SIMPLES	unid.	2,00	Unid= 2 peças
CDHU	40.04.450	5.21	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES	CJ	5,00	Cj= 5 peças
CDHU	39.26.020	5.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5mm	m	100,00	C= 100,00 m linear



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CDHU	38.19.030	5.23	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 mm	m	50,00	C= 50,00 m linear
CDHU	37.13.630	5.24	DISJUNTOR BIPOLAR	unid.	2,00	Unid= 2 peças
CDHU	40.07.010	5.25	CAIXA DE PVC 4X2	unid.	5,00	Unid= 5 peças
CDHU	40.07.040	5.26	CAIXA ORTOGONAL PARA TETO	unid.	7,00	Unid= 7 peças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Administração 2021 - 2024

OBRA: Recuperação e Adequação do Vazadero Municipal

LOCAL: Estrada Padre Manuel da Nóbrega - km 376 Ribeirão do Luiz II - PEDRO DE TOLEDO/SP.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ATUALIZADO

DIAS		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	VALORES	%
ETAPAS		SEMANAS / CUSTOS						R\$	
1 - TERRAPLENAGEM								R\$ 337.879,94	51%
		R\$ 56.313,32	R\$ 56.313,32	R\$ 56.313,32	R\$ 56.313,32	R\$ 56.313,32	R\$ 56.313,34		
2 - SIST. DEDRENAGEM DE GASES E EFLUENTES								R\$ 96.359,43	15%
			R\$ 19.271,88	R\$ 19.271,88	R\$ 19.271,88	R\$ 19.271,88	R\$ 19.271,91		
3 - DRENO DE GÁS E ÁGUAS PLUVIAIS								R\$ 40.647,03	6%
				R\$ 10.161,75	R\$ 10.161,75	R\$ 10.161,75	R\$ 10.161,78		
4 - TANQUE DE CIRCULAÇÃO DE CHORUME								R\$ 154.099,38	23%
		R\$ 25.683,23	R\$ 25.683,23	R\$ 25.683,23	R\$ 25.683,23	R\$ 25.683,23	R\$ 25.683,23		
5 - GUARITA E PORTARIA								R\$ 34.233,52	5%
						R\$ 17.116,75	R\$ 17.116,77		
VALORES DO CONTRATO	R\$ parciais	R\$ 81.996,55	R\$ 101.268,43	R\$ 111.430,18	R\$ 111.430,18	R\$ 128.546,93	R\$ 128.547,03	R\$ 663.219,30	100%
	R\$ acumulada	R\$ 81.996,55	R\$ 183.264,98	R\$ 294.695,16	R\$ 406.125,34	R\$ 534.672,27	R\$ 663.219,30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023
TOMADA DE PREÇO Nº xx/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº xxx/2023

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Av. Beira rio, 25 Fazenda Santa Rita – Pedro de Toledo/SP, nesta cidade de Pedro de Toledo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 07/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO VAZADOR MUNICIPAL “LIXÃO” CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

- a) **Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**
- b) **b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**
- c) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

justificado.

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02(dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra será de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ xx** fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição dos serviços devidamente executados.

Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30(trinta) dias e liberação de recursos de convênios, com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.

- A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item **6.2.1.1..b**) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;

- Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Apresentar Certidão Negativa de Débito do Cadastro Nacional de Obras – CNO juntamente com a nota fiscal e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal, sendo efetuado por transferência de valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada, ou outro documento equivalente.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- m) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- q) Executar todas os projetos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante, bem como efetuar sua aprovação junto aos órgãos competentes;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u) Abrir a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, juntamente com a nota fiscal e na entrega final da obra no último pagamento apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.
- v) Manter Cadastro CadTcesp da empresa , preposto – atualizado.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

O preço contratado permanecerá fixo e irrealizável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º -A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º -A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º -O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta cláusula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado;

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V – Pela dissolução da empresa contratada;

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo, de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

RESPONSÁVEIS PELA

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: Tomada de Preço nº xx/2023

Processo de compra nº xxx/2023

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10) Atende plenamente os requisitos de

habilitação exigidos no Edital;

11) Se vencedora, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

12) Que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato apresentará as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

13) Que se vencedora, apresentará após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto à Departamento de Obras e Habilitação.

14) Que se vencedora, o Engenheiro XXXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nºXXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.

15) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.

16) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

17) Se vencedora desta Tomada de Preços, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

18) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

TOMADA DE PREÇOS N° xx/2022.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

....., de de 2023.

Nome, RG, CPF